PROJETO DE LEI Nº 054/09
Proj. nº 025/09

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas alusivas ao meio ambiente no Município de Votorantim e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Votorantim, conforme segue:

a) 22 de março – Dia Mundial da Água;
b) 22 de março – Dia da Represa de Itupararanga;
c) 25 de março – Dia do Rio Sorocaba;
d) 22 de abril – Dia do Planeta Terra;
e) 27 de maio – Dia da Mata Atlântica;
f) 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia;
g) 17 de julho – Dia da Proteção das Florestas;
h) 14 de agosto – Dia do Combate à Poluição;
i) 21 de setembro – Dia da Árvore;
j) 04 de outubro – Dia Mundial dos Animais e da Natureza.

Art. 2.º Nestas datas os temas ambientais serão abordados nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, bem como através da Administração Municipal, direta ou indiretamente, através de parcerias com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à discussão desses temas perante a comunidade em geral, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições das leis Municipais nº 1895 de 06 de setembro de 2006, nº 1383 de 23 de março de 1999 e nº 1278 de 04 de junho de 1997.

Votorantim, 21 de julho de 2.009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL